



SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/ME 47.193.149/0001-06

NIRE 35.300.014.529

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

DATA, HORA E LOCAL: Em 27 de maio de 2021, às 12h, na sede social da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil ("Companhia"), na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, São Paulo-SP.

PRESEÇA: Acionista representando a totalidade do capital social.

MESA: Amacio Acurcio Gouveia, Presidente da Mesa. Rafael Tridico Faria, Secretário da Mesa.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, conforme faculta o artigo 124, § 4º, da Lei das S.A.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** Aprovar o Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação das ações do Banco Bandepe S.A. ("Banco Bandepe") celebrado junto à Companhia ("Protocolo"); **(2)** Ratificar e aprovar a escolha da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 2SP000160/O-5, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("PwC") para elaborar o laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil do Banco Bandepe ("Laudo de Avaliação"); **(3)** Analisar e aprovar o Laudo de Avaliação; **(4)** Aprovar a incorporação da totalidade das ações do Banco Bandepe pela Companhia, nos termos do Protocolo e em conformidade com o disposto nos artigos 224, 225, 252 e 264 da LSA, e a relação de substituição das ações com base no valor patrimonial das ações de emissão do Banco Bandepe e da Companhia; **(5)** O aumento de capital social na Companhia mediante a subscrição de novas ações; **(6)** caso aprovada a deliberação anterior: (a) a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia e (b) a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

DELIBERAÇÕES: O Acionista, por meio dos seus representantes:

(1) APROVOU o Protocolo, cuja cópia foi autenticada pela Mesa e integra a presente na forma do Anexo I;

01 10 21

(2) RATIFICOU e APROVOU a contratação da empresa avaliadora especializada PWC para elaborar o Laudo de Avaliação do Banco Bandepe com data-base de 31 de março de 2021 ("Data-base");

(3) APROVOU o Laudo de Avaliação, o qual, autenticado pela Mesa, fará parte integrante desta Ata como Anexo II, no qual consta o acervo líquido contábil do Banco Bandepe para a transferência da totalidade das suas ações à Companhia no valor correspondente a R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos);

(4) APROVOU a incorporação da totalidade das ações do Banco Bandepe pela Companhia, nos termos estabelecidos nos artigos 224, 225, 252 e 264 da LSA, e a relação de substituição das ações com base no valor patrimonial das ações de emissão do Banco Bandepe e da Companhia na Data-base, de modo que o acionista do Banco Bandepe receberá 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia em substituição a cada 45,2661 (quarenta e cinco inteiros e dois mil seiscentos e sessenta e um milésimos) ações ordinárias de emissão do Banco Bandepe por ele detida na data da incorporação das ações. Com isso, a Companhia emitirá e atribuirá ao Banco Santander, na qualidade de único acionista do Banco Bandepe, 79.294 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

(5) Em razão das deliberações acima, APROVOU o aumento do capital social da Companhia no montante de R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos), passando o capital social da Companhia do montante de R\$ 4.720.029.573,58 (quatro bilhões, setecentos e vinte milhões, vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) para R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões, oitenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), mediante a emissão 79.294 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$ 67.661,95 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) por ação conforme boletim de subscrição integrante desta ata como Anexo III.

O aumento do capital da Companhia é, nesta data, totalmente subscrito e integralizado pelo Acionista da Companhia por meio da cessão da totalidade das ações que detém no Banco Bandepe.

(6)

(a) ato contínuo, APROVOU a alteração do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

JUCESP
01 10 21

"ART. 5º - O capital social é R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões, oitenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 164.245 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ ÚNICO – Cada ação dá direito a um voto nas Assembleias Gerais."

(b) APROVOU a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as alterações aprovadas nos itens 1 e 2 acima, conforme Anexo IV.

Por fim, os acionistas autorizaram a diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias ao aumento do capital e emissão das novas ações, incluindo, mas não se limitando a averbação da propriedade sobre as novas ações no livro de "Registro de Ações Nominativas".

ENCERRAMENTO: Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes. Mesa: Amacio Acurcio Gouveia, Presidente da Mesa. Rafael Tridico Faria, Secretário da Mesa. Acionistas: Banco Santander (Brasil) S.A. – p. Rafael Tridico Faria.

Esta ata é cópia fiel da original lavrada no livro próprio.

DocuSigned by:

Assinado por: RAFAEL TRIDICO FARIA
CPF: 40954450841
Data/Hora da Assinatura: 01/06/2021 11:22:55 BRT
ICP
Brasil
Rafael Tridico Faria FE48AD72A
Secretário da Mesa



DocuSign
01/06/21

DocuSign

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: DEEA0897ADCD40B399FB0195365251E9

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: 2021-05-27_Santander Leasing_AGE_Incorp Ações_certidão_limpa com anexos.pdf

SG: n

CW: 0

SAP: 0

LGPD: Não

Resolução: N/A

Diversidade: N/A

Fornecedor: 0

Coligadas: Não

Contratante: N/A

Envelope fonte:

Documentar páginas: 41

Certificar páginas: 3

Assinatura guiada: Ativado

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Assinaturas: 8

Rubrica: 0

Remetente do envelope:

Jurídico Societário - Rafael Tridico Faria

Av. Presidente Juscelino

Sao Paulo, SP 2041

rafael.faria@santander.com.br

Endereço IP: 200.220.188.128

Rastreamento de registros

Status: Original

01/06/2021 11:13:24

Portador: Jurídico Societário - Rafael Tridico Faria

rafael.faria@santander.com.br

Local: DocuSign

Eventos do signatário

Angel Santodomingo Martell
asantodomingo@santander.com.br

Diretor Vice Presidente

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Antonio Pardo Santayana Montes

apardo@santander.com.br

Diretor Vice Presidente

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Jurídico Societário - Rafael Tridico Faria

rafael.faria@santander.com.br

Banco Santander (Brasil) S.A.

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta
(Nenhuma), Certificado Digital

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

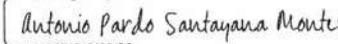
Assinatura

DocuSigned by:

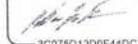
12617BF7CDA34B4...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 200.220.186.172

DocuSigned by:

02D87C71993048C...

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
Usando endereço IP: 200.220.188.125

DocuSigned by:

3C075012D0F44DC...

Adoção de assinatura: Imagem de assinatura
carregada

Usando endereço IP: 200.220.188.128

Registro de hora e data

Enviado: 01/06/2021 11:22:06

Visualizado: 01/06/2021 14:21:05

Assinado: 01/06/2021 14:22:03

Enviado: 01/06/2021 11:22:06

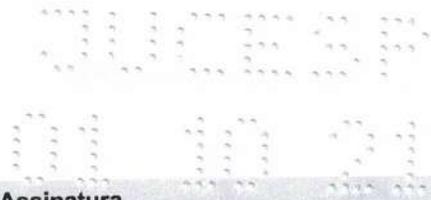
Visualizado: 08/06/2021 10:48:13

Assinado: 08/06/2021 10:49:18

Enviado: 01/06/2021 11:22:06

Visualizado: 01/06/2021 11:22:15

Assinado: 01/06/2021 11:23:04

**Eventos do signatário****Assinatura****Registro de hora e data**

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Luis Eduardo Galvão
 luis.galvao@santander.com.br
 Banco Santander

DocuSigned by:

 CD6985FDAAD145B

Enviado: 01/06/2021 11:22:07
 Visualizado: 01/06/2021 11:27:56
 Assinado: 01/06/2021 11:28:36

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.220.188.128

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Luiza de Andrade Piovezan
 luiza.piovezan@santander.com.br
 Banco Santander (Brasil) S.A.

DocuSigned by:

 9FEA7CE556E7454

Enviado: 01/06/2021 11:22:07
 Visualizado: 01/06/2021 11:27:58
 Assinado: 01/06/2021 11:29:31

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.220.188.123

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC Certisign Multipla G7

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Reginaldo Antonio Ribeiro
 raribeiro@santander.com.br
 Diretor

DocuSigned by:

 7AAE79187B2E42E

Enviado: 01/06/2021 11:22:06
 Visualizado: 01/06/2021 12:10:14
 Assinado: 01/06/2021 12:11:08

Banco Santander (Brasil) S.A.
 Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado
 Usando endereço IP: 200.220.186.161

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card
 Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:
 Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	01/06/2021 11:22:07
Entrega certificada	Segurança verificada	01/06/2021 12:10:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	01/06/2021 12:11:08
Concluído	Segurança verificada	08/06/2021 10:49:18

JUCESP

01/10/21

Eventos de pagamento

Status

Carimbo de data/hora

01 10 21

ANEXO I

Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação

01 10 21

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA TOTALIDADE DAS AÇÕES DO BANCO BANDEPE S.A. PELA SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas:

I. SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, sociedade anônima, com sede na Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar, Santo Amaro, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 47.193.149/0001-06, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35.300.014.529, neste ato representada na forma de seu contato social ("Santander Leasing" ou "Incorporadora"); e

II. BANCO BANDEPE S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ. 111, Parte 1, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.866.788/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.381.475, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Banco Bandepe" ou "Incorporada");

Santander Leasing e Banco Bandepe quando referidas em conjunto serão designadas como "Partes" ou "Companhias" ou ainda, individualmente, simplesmente como "Parte";

CONSIDERANDO QUE:

I. Incorporadora e Incorporada são Companhias integrantes do conglomerado econômico e financeiro do Banco Santander, S.A. ("Grupo Santander"), sendo que ambas são subsidiárias integrais do Banco Santander (Brasil) S.A. ("Banco Santander").

II. A incorporação de ações ora pretendida tem como objetivo simplificar a estrutura societária do Grupo Santander e o processo de consolidação contábil na apuração do resultado da participação no patrimônio líquido das subsidiárias integrais por parte do Banco Santander. Além disso, a estrutura corporativa simplificada permitirá uma racionalização operacional, organizacional e administrativa do Grupo Santander.

III. Após as análises e estudos realizados pelas administrações das Companhias, concluiu-se que a incorporação da totalidade das ações do Banco Bandepe pela Santander Leasing é a operação societária mais adequada e eficiente para atingir o objetivo comum das Partes e do Grupo Santander.

01 10 21

Em face das considerações acima, resolvem as administrações das Companhias, com fundamento nos artigos 224, 225, 252 e 264 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S/A"), celebrar o presente Instrumento Particular de Protocolo e Justificação de Incorporação de Ações ("Protocolo"), cujos termos e condições nortearão a proposta de incorporação a ser encaminhada a seus respectivos acionistas, conforme o disposto a seguir:

1. DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO

1.1 Operação de Incorporação de Ações. O objeto do presente Protocolo é a incorporação da totalidade das ações de emissão do Banco Bandepe pela Santander Leasing, a fim de converter o Banco Bandepe em sua subsidiária integral, nos termos das disposições aplicáveis no artigo 252 da Lei das S/A, de forma que o número de ações de emissão da Santander Leasing será acrescido do número de ações emitidas em favor dos acionistas do Banco Bandepe, seguindo a relação de substituição estabelecida neste Protocolo. ("Incorporação de Ações").

1.2 Data-Base: A Incorporação de Ações terá como data-base o dia 31 de março de 2021 ("Data-Base").

2. JUSTIFICAÇÃO DA INCORPORAÇÃO DE AÇÕES

2.1 Justificação. A Incorporação de Ações visa permitir a simplificação da estrutura societária do Grupo Santander, com a conseqüente redução de custos administrativos, especialmente aqueles relacionados às obrigações legais e contábeis, tendo em vista que simplificará os procedimentos necessários na apuração do resultado decorrentes da participação no patrimônio líquido das subsidiárias integrais do Banco Santander.

3. APROVAÇÕES

3.1 Aprovações pelos Órgãos de Administração. Em reuniões realizadas nesta data, os órgãos de administração das Partes aprovaram a celebração deste Protocolo e dos demais documentos relacionados à Incorporação de Ações e decidiram submeter aos acionistas e sócios das Companhias a proposta contida neste Protocolo.

3.2 Assembleias Gerais. A Incorporação de Ações será deliberada em assembleias gerais extraordinárias das Companhias, que serão realizadas na forma da Lei das S/A e estatutos sociais.

SANTANDER
01 10 21

4. CAPITAL SOCIAL DAS COMPANHIAS

4.1 Santander Leasing. O capital social da Santander Leasing é de R\$ R\$ 4.720.029.573,58 (quatro bilhões, setecentos e vinte milhões, vinte e nove mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta e oito centavos), dividido em 84.951 (oitenta e quatro mil, novecentas e cinquenta e uma) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente detidas pelo Banco Santander.

Acionista	ON	Total
Banco Santander (Brasil) S.A.	84.951	84.951
TOTAL	84.951	84.951

4.2. Banco Bandepe. O capital social do Banco Bandepe, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R\$ R\$ 4.787.689.451,91 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos), dividido em 3.589.334 (três milhões, quinhentos e oitenta e nove mil, trezentos e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente detidas pelo Banco Santander.

Acionista	ON	Total
Banco Santander (Brasil) S.A.	3.589.334	3.589.334
TOTAL	3.589.334	3.589.334

5. RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO

5.1 Relação de Substituição: Os administradores das Companhias estabeleceram a relação de substituição das ações com base no valor patrimonial das ações de emissão do Bandepe e da Santander Leasing da Data-base, tendo sido acordado que o acionista do Banco Bandepe receberá 1 (uma) ação ordinária de emissão da Santander Leasing em substituição a cada 45,2661 (quarenta e cinco inteiros e dois mil seiscentos e sessenta e um milésimos) ações ordinárias de emissão do Banco Bandepe por ele detida na data da Incorporação de Ações ("Relação de Substituição"). A Relação de Substituição será submetida à aprovação dos acionistas das Companhias por ocasião das Assembleias Gerais Extraordinárias convocadas para deliberar sobre a Incorporação de Ações.

5.2 Quantidade de ações atribuídas: Considerando a Relação de Substituição, a Santander Leasing emitirá e atribuirá ao Banco Santander, na qualidade de único acionista do Banco Bandepe, 79.294 (setenta e nove mil duzentas e noventa e quatro)

01 10 21

ações ordinárias nominativas, sem valor nominal de emissão da Santander Leasing ("Novas Ações").

5.2.1 As Novas Ações terão os mesmos direitos atribuídos às ações de emissão da Santander Leasing então existentes e participarão integralmente de todos os benefícios, inclusive dividendos e remunerações de capital que vierem a ser declarados pela Santander Leasing a partir da efetivação da Incorporação de Ações.

6. AVALIAÇÃO

6.1 Avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada pelo Valor Contábil. Para fins da Incorporação de Ações, o patrimônio líquido da Incorporada foi avaliado com base no seu valor contábil, conforme balanço patrimonial levantado em 31 de março de 2021 ("Balanço Base"), apurado em laudo de avaliação datado de 21 de maio de 2021 ("Laudo de Avaliação"), elaborado de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade, em bases consistentes, contendo todos os elementos contábeis necessários e suficientes à Incorporação de Ações. Foi escolhida para realizar a referida avaliação, a empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, estabelecida na capital do Estado de São Paulo, com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º e do 13º ao 17º andares, Torre Torino, Água Branca, registrada no Conselho Regional de Contabilidade sob o n.º 2SP000160/O-5, inscrita no CNPJ/ME sob o n.º 61.562.112/0001-20 ("Avaliador").

6.1.1. Valor do Acervo Líquido da Incorporada. Conforme consta no Laudo de Avaliação, o acervo líquido contábil do Banco Bandepe foi apurado no valor de R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos) na Data-Base.

6.1.2. Valor Contábil das Ações da Incorporada: De acordo com o Laudo de Avaliação da Incorporada, o valor contábil das ações de emissão do Banco Bandepe a serem incorporadas pela Santander Leasing, na Data-Base, é de R\$ 1.494,76 (um mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos) por ação ordinária.

6.2. Ausência de Avaliação do Patrimônio Líquido a Preços de Mercado. Considerando não se tratar de incorporação realizada por companhia controladora e por sua controlada, as disposições previstas no artigo 264 da Lei das S/A não serão aplicáveis à Incorporação.

01 10 21

6.3. A indicação do Avaliador para elaborar o Laudo de Avaliação deverá ser ratificada pelos acionistas e sócios das Companhias nas respectivas assembleias gerais extraordinárias que vierem a examinar o presente Protocolo, nos termos do disposto no parágrafo 1º do artigo 227 da Lei das S/A.

7. AUMENTO DE CAPITAL DA SANTANDER LEASING

7.1. Aumento de Capital da Incorporadora: A Incorporação de Ações resultará em um aumento do capital social da Santander Leasing de R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos), em razão da incorporação das ações de emissão do Banco Bandepe detidas pelo Banco Santander, valor este apurado com base no seu valor contábil na Data-Base.

7.2. Preço de Emissão das Novas Ações: Com base na avaliação do valor contábil do Banco Bandepe o acionista da Santander Leasing receberá 79.294 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro) novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, em tudo idênticas às anteriormente existentes, ao preço de emissão de R\$ 67.661,95 (sessenta e sete mil, seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos) por ação.

7.3. Subsidiária Integral: Após a Incorporação de Ações, a Santander Leasing passará a deter a totalidade das ações de emissão do Banco Bandepe, representativas do seu capital social no valor de R\$ 4.787.689.451,91 (quatro bilhões, setecentos e oitenta e sete milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e um centavos) dividido em 3.589.334 (três milhões, quinhentas e oitenta e nove mil, trezentas e trinta e quatro) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal.

8. TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES

8.1. Variações Patrimoniais. Por tratar-se de operação de incorporação de ações, na forma prevista no Art. 252 da Lei 6.404/76, as variações patrimoniais posteriores à data base dos balanços patrimoniais das Companhias serão devidamente escrituradas em seus respectivos livros contábeis.

9. MODIFICAÇÃO DOS ESTATUTOS

9.1. Estatuto Social da Incorporadora: Em decorrência das Incorporação de Ações, a Assembleia Geral Extraordinária da Santander Leasing deliberará sobre a alteração do seu Estatuto Social, para o fim de refletir o aumento do seu capital social e do número de

01 10 21

ações em que se divide. Portanto, caso a Incorporação de Ações seja aprovada e o Aumento de Capital efetivado, a redação do caput do Artigo 5º do Estatuto Social da Santander Leasing será alterada para refletir a emissão das Novas Ações. Nesse caso, a redação do referido dispositivo passará a ser a seguinte:

"ART. 5º - O capital social é R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões, oitenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 164.245 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

9.2. Estatuto Social da Incorporada: O Estatuto Social do Banco Bandepe não será alterado em decorrência da Incorporação de Ações.

10. NÃO SUCESSÃO

10.1. Ausência de Sucessão: A aprovação da Incorporação de Ações não implica em sucessão de direitos e obrigações, uma vez que a Santander Leasing não absorverá os bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades do Banco Bandepe, que mantém íntegra sua personalidade jurídica, para todos os fins e efeitos de direito.

11. ATOS SOCIETÁRIOS

11.1. A efetivação da Incorporação de Ações dependerá, ainda, da realização dos seguintes atos:

(i) Assembleia Geral Extraordinária do Banco Bandepe para (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar e aprovar a escolha da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação e (iv) a aprovar Incorporação de Ações; e

(ii) Assembleia Geral Extraordinária da Santander Leasing para: (i) aprovar este Protocolo; (ii) ratificar e aprovar a escolha da empresa especializada PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes; (iii) analisar e aprovar o Laudo de Avaliação; (iii) aprovar a Incorporação de Ações, autorizar o aumento de capital e a consequente alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Santander Leasing; e (iv) autorizar a diretoria da Santander Leasing a celebrar todos os contratos e instrumentos e praticar todos os demais atos necessários à efetivação da Incorporação de Ações.

12. AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL

01 10 21

12.1 Nos termos do disposto no Art. 10, inciso X, alínea "c", da Lei nº 4.595/64, a Incorporação de Ações estará sujeita à aprovação do BACEN, a quem os respectivos processos serão submetidos, na forma da regulamentação vigente.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

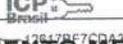
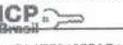
13.1. Irrevogabilidade. O presente Protocolo é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores a qualquer título.

13.2 Alteração do Protocolo. Qualquer alteração do presente Protocolo somente poderá ser realizada por escrito, mediante a assinatura dos administradores de ambas as Companhias.

13.3 Foro. Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente Protocolo, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Estando assim, justas e acordadas, as Partes assinam o presente Protocolo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo/SP, 27 de maio de 2021.

<p>DocuSigned by: <i>Antonio Pardo Santayana Montes</i> Assinado por: ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES CPF: 23343193844 Data/Hora da Assinatura: 08/06/2021 10:49:05 BRT</p>  <p>02DB7C71B9304BC7A8FD74A224089104</p>	<p>DocuSigned by: <i>ANGEL SANTODOMINGO MARTELL</i> Assinado por: ANGEL SANTODOMINGO MARTELL:23703573805 CPF: 23703573805 Data/Hora da Assinatura: 01/06/2021 14:21:55 BRT</p>  <p>12617BE7CDA31D119960D4E73657B69F</p>
SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL	
<p>DocuSigned by: <i>Antonio Pardo Santayana Montes</i> Assinado por: ANTONIO PARDO DE SANTAYANA MONTES CPF: 23343193844 Data/Hora da Assinatura: 08/06/2021 10:49:12 BRT</p>  <p>02DB7C71B9304BC7A8FD74A224089104</p>	<p>DocuSigned by: <i>Reginaldo Antonio Ribeiro</i> Assinado por: REGINALDO ANTONIO RIBEIRO:09144077831 CPF: 09144077831 Data/Hora da Assinatura: 01/06/2021 12:11:02 BRT</p>  <p>7A4E79187B2E42E0A5E92533F5941405</p>
BANCO BANDEPE S.A.	

Testemunhas:

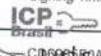
01 10 21

DocuSigned by:
Luiza de Andrade Piovezan
Assinado por: LUIZA DE ANDRADE PIOVEZAN
CPF: 45935426854
Data/Hora da Assinatura: 01/06/2021 11:29:26 BRT

1.  

Nome: Luiza de Andrade Piovezan
RG: 54.569.544-2
CPF: 459.354.268-54

DocuSigned by:
Luís Eduardo Galvão
Signed By: LUIS EDUARDO GALVAO:39895754817
CPF: 39895754817
Signing Time: 01/06/2021 11:28:31 BRT

2.  

Nome: Luís Eduardo Galvão
RG: 35.580.407-4 SSP/SP
CPF: 398.957.548-17

11/23/21
01 10 21

Anexo I

Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil do Banco Bandepe S.A.

UNICEF
01 10 21

Banco Bandepe S.A.

**Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em
31 de março de 2021**



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores
Banco Bandepe S.A.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, em 15 de janeiro de 1958, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 31 de julho de 2020, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o microfilme nº 155.198, em 27 de janeiro de 2021, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Paulo Rodrigo Pecht, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25318910-x, inscrito no CPF sob o nº 251.859.928-24 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP213429/O-7, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração do Banco Bandepe S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia em 31 de março de 2021, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de março de 2021 do Banco Bandepe S.A. tem por objetivo reestruturação societária.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

2 de 10



Banco Bandepe S.A.

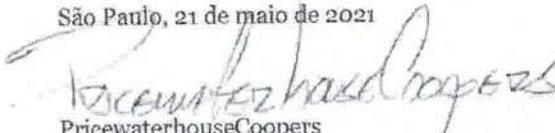
Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

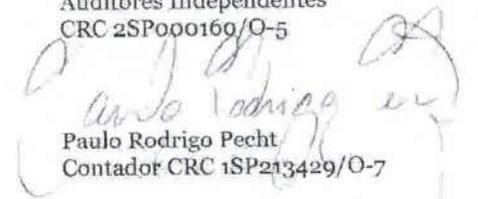
- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de março de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil do Banco Bandepe S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 21 de maio de 2021


Rosemarie Hase Coopers
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7

01 10 21

Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

**Balanço patrimonial
Em 31 de março de 2021**

	<u>Reais</u>		<u>Reais</u>
Ativo circulante	<u>28.701.754.385,97</u>	Passivo circulante	<u>24.556.550.620,40</u>
Instrumentos financeiros	28.565.468.429,56	Depósitos	24.548.894.483,55
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.349.129.043,77	Outros passivos	2.325.479,97
Títulos e valores mobiliários	27.216.339.385,79	Passivos fiscais correntes	5.330.656,97
Outros ativos	<u>136.285.956,41</u>	Passivo não circulante	<u>177.835.547,11</u>
Ativo não circulante	<u>1.997.820.862,28</u>	Outros passivos	177.749.019,67
Outros ativos	89.660.276,24	Passivos fiscais diferidas	86.527,44
Ativos fiscais diferidos	76.983.562,40	Patrimônio líquido	<u>5.365.189.080,65</u>
Investimentos	<u>1.231.177.023,64</u>	Capital social:	
Participações em coligadas e controladas	1.231.176.377,48	De domiciliados no País	4.787.689.451,91
Outros investimentos	646,16	Reservas de lucros	573.355.392,40
		Ajustes de avaliação PATRIMONIAL	(26.313.448,23)
		Lucros acumulados	<u>30.457.684,57</u>
Total do ativo	<u><u>30.099.575.248,25</u></u>	Total do passivo	<u><u>30.099.575.248,25</u></u>

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 31 de março de 2021 foi preparado com o objetivo da avaliação do patrimônio líquido do Banco Bandepe S.A. para fins de Reestruturação Societária.

O balanço patrimonial em 31 de março de 2021 foi elaborado e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Bacen e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessa informação financeira, é necessário utilizar certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para o balanço patrimonial, estão divulgadas abaixo.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

2. Apuração do Resultado

O regime contábil de apuração do resultado é o de competência e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados a índices ou taxas oficiais, pro rata dia, incidentes sobre ativos e passivos atualizados até a data do balanço.

3. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

O balanço patrimonial do Bandepe está apresentado em Reais, moeda funcional e de apresentação do Bandepe.

4. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização.

Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente. Os títulos classificados como títulos para negociação independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no curto prazo, conforme estabelecido pela Circular Bacen 3.068/2001.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

6. Títulos e Valores Mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada, conforme circular nº 3.068, pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábeis:

- I - títulos para negociação;
- II - títulos disponíveis para venda; e
- III - títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria títulos para negociação estão registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e na categoria títulos mantidos até o vencimento, aqueles para os quais existe intenção e capacidade da Instituição de mantê-los em carteira até o vencimento. Na categoria títulos disponíveis para venda, estão registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias I e III. Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias I e II estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia, ajustados ao valor de mercado, computando-se a valorização ou a desvalorização decorrente de tal ajuste em contrapartida:

(1) da adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do exercício, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação; e

(2) da conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda. Os ajustes ao valor de mercado realizados na venda desses títulos são transferidos para o resultado do semestre.

Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

As perdas de caráter permanente no valor de realização dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias disponíveis para venda e mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do semestre.

O Bandepe classifica as mensurações ao valor justo usando a hierarquia de valor justo que reflete o modelo utilizado no processo de mensuração, e está de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

Nível 1: Determinados com base em cotações públicas de preços em mercados ativos para ativos e passivos idênticos, incluem títulos da dívida pública, ações e derivativos listados.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Nível 2: São os derivados de dados diferentes dos preços cotados incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente ou indiretamente.

Nível 3: São derivados de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado.

Nível 1: Os títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços observáveis em um mercado ativo estão classificados no nível 1. Neste nível foram classificados a maioria dos Títulos do Governo Brasileiro, ações em bolsa e outros títulos negociados no mercado ativo. Os derivativos negociados em bolsas de valores são classificados no nível 1 da hierarquia.

Nível 2: Quando as cotações de preços não podem ser observadas, a Administração, utilizando seus próprios modelos internos, faz a sua melhor estimativa do preço que seria fixado pelo mercado. Esses modelos utilizam dados baseados em parâmetros de mercado observáveis como uma importante referência. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é o preço da transação, a menos que, o valor justo do instrumento possa ser obtido a partir de outras transações de mercado realizadas com o mesmo instrumento ou com instrumentos similares ou possa ser mensurado utilizando-se uma técnica de avaliação na qual as variáveis usadas incluem apenas dados de mercado observáveis, sobretudo taxas de juros. Esses títulos e valores mobiliários são classificados no nível 2 da hierarquia de valor justo e são compostos, principalmente por Títulos Públicos em um mercado menos líquido do que aqueles classificados no nível 1. Para os derivativos negociados em balcão, para a avaliação de instrumentos financeiros, utilizam-se normalmente dados de mercado observáveis como, taxas de câmbio, taxas de juros, volatilidade, correlação entre índices e liquidez de mercado. No apreamento dos instrumentos financeiro mencionados, utiliza-se a metodologia do modelo de Black-Scholes e do método do valor presente.

Nível 3: Quando houver informações que não sejam baseadas em dados de mercado observáveis, o Bandepe utiliza modelos desenvolvidos internamente, visando mensurar adequadamente o valor justo destes instrumentos. No nível 3 são classificados, principalmente, Instrumentos de baixa de liquidez. Os derivativos não negociados em bolsa e que não possuem informações observáveis num mercado ativo foram classificados como nível 3, e estão compostos, incluindo derivativos exóticos.

7. Investimentos

Os investimentos em sociedades coligadas são inicialmente reconhecidos pelo seu valor de aquisição, e posteriormente avaliados pelo método de equivalência patrimonial, e os resultados apurados são reconhecidos em resultado de participações em coligadas e controladas. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável.

8. Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

O Bandepe é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

As provisões incluem as obrigações legais, processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente no balanço patrimonial.

As provisões são reavaliadas em cada data de balanço para refletir a melhor estimativa corrente e podem ser total ou parcialmente revertidas ou reduzidas quando deixam de ser prováveis as saídas de recursos e obrigações pertinentes ao processo, incluindo a decadência dos prazos legais, o trânsito em julgado dos processos, dentre outros.

As provisões judiciais e administrativas são constituídas quando o risco de perda da ação judicial ou administrativa for avaliado como provável e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, com base na natureza, complexidade e histórico das ações e na opinião dos assessores jurídicos internos e externos e com base nas melhores informações disponíveis. Para as provisões cujo risco de perda é possível ou remota, não é efetuado qualquer reconhecimento no balanço patrimonial.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo.

No caso de trânsitos em julgado favoráveis ao Bandepe, a contraparte tem o direito, caso atendidos requisitos legais específicos, de impetrar ação rescisória em prazo determinado pela legislação vigente. Ações rescisórias são consideradas novas ações e serão avaliadas para fins de passivos contingentes se, e quando, forem impetradas.

9. Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

O PIS (0,65%) e a COFINS (4,00%) são calculados sobre as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Para as instituições financeiras é permitida a dedução das despesas de captação na determinação da base de cálculo. As despesas de PIS e COFINS são registradas em despesas tributárias.

10. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A CSLL é calculada pela alíquota de 15% para as instituições financeiras e pessoas jurídicas de seguros privados e as de capitalização e 9% para as demais empresas, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL, para os bancos de qualquer espécie, foi elevada de 15% para 20% com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos e passivos fiscais diferidos são calculados, basicamente, sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre os prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. O reconhecimento dos ativos e passivos fiscais diferidos é efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao exercício em que se estima a realização do ativo e ou a liquidação do passivo.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os ativos fiscais diferidos são registrados na medida em que se considera provável sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. A expectativa de realização dos ativos e passivos fiscais diferidos está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico.

11. Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao fim de cada período de reporte, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso.

12. Juros sobre Capital Próprio

Publicada em 19 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, a Resolução CMN nº 4.706 tem aplicação prospectiva e determina procedimentos para o registro contábil de remuneração do capital. A Norma delibera que os Juros sobre Capital Próprio devem ser reconhecidos a partir do momento que sejam declarados ou proposto e assim configurem obrigação presente na data do balanço e, em cumprindo esta determinação, esta remuneração de capital deve ser registrada em conta específica no Patrimônio Líquido.

13. Pagamentos e Antecipações baseados nos Resultados

A Resolução CMN nº 4.820 de 29 de maio de 2020, alterada pela Resolução CMN Nº 4.885, de 23 de dezembro de 2020 veda que as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil remunerem o capital próprio acima do maior entre: i) 30% do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei nº 6.404/76; ou ii) dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76, inclusive sob forma de Juros sobre o Capital Próprio, até 31 de dezembro de 2020 .

A norma também veda a redução do capital social, salvo em situações específicas e o aumento da remuneração de seus diretores, administradores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Eventual antecipação dos montantes mencionados nas alíneas "a" e "b" do item I deve ser realizada de forma conservadora, consistente e compatível com as incertezas da conjuntura econômica atual.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores sujeitos às vedações mencionadas não podem ser objeto de obrigação de desembolso futuro, sendo que essas vedações se aplicam a partir da data de publicação da Resolução nº 4.797 (em 06 de abril de 2020) e 31 de dezembro de 2020 e devem ser observadas independentemente da manutenção de recursos em montante superior ao Adicional de Capital Principal (ACP), de que tratam as Resoluções nº 4.193, de 1º de março de 2013, e 4.783, de 16 de março de 2020.

14. Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis e premissas utilizadas pela Administração para a preparação do balanço patrimonial são revisadas pelo menos semestralmente, sendo apresentadas a seguir as principais estimativas que podem levar a ajustes significativos nos valores contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício quando comparados com os montantes reais, tais como: provisão para contingências, valorização a mercado de títulos e valores mobiliários e a realização dos ativos e passivos fiscais diferidos. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos de forma prospectiva.

Participação Acionária

O Banco Bandepe é controlado pelo Banco Santander que possui participação acionária direta de 3.589.334 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas de domiciliados no país, com valor unitário por ação de R\$1.494,75893874741, equivalentes a 100% do capital.

* * *

01 10 21

ANEXO II
Laudo de Avaliação

11034P
01 10 21

Banco Bandepe S.A.
Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil
apurado por meio dos livros contábeis em
31 de março de 2021



Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis

Aos Acionistas e Administradores
Banco Bandepe S.A.

Dados da firma de auditoria

- 1 PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, sociedade de profissionais estabelecida na capital do Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1400, 9º, 10º, 13º, 14º, 15º, 16º e 17º andares, Torre Torino, Água Branca, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 61.562.112/0001-20, registrada originalmente no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 2SP000160/O-5, com seu Contrato Social de constituição registrado no 2º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP, em 15 de janeiro de 1958, e alterações posteriores registradas no 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de São Paulo - SP, estando a última delas, datada de 31 de julho de 2020, registrada no mesmo 2º Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo - SP sob o microfilme nº 155.198, em 27 de janeiro de 2021, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Paulo Rodrigo Pecht, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade RG nº 25318910-x, inscrito no CPF sob o nº 251.859.928-24 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo sob o nº 1SP213429/O-7, residente e domiciliado no Estado de São Paulo com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada perita pela administração do Banco Bandepe S.A. ("Companhia") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da Companhia em 31 de março de 2021, resumido no Anexo I, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

- 2 A avaliação do patrimônio líquido contábil em 31 de março de 2021 do Banco Bandepe S.A. tem por objetivo reestruturação societária.

Responsabilidade da Administração sobre as informações contábeis

- 3 A administração da Companhia é responsável pela escrituração dos livros e preparação de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Companhia está descrito no Anexo II do laudo de avaliação.

2 de 10



Banco Bandepe S.A.

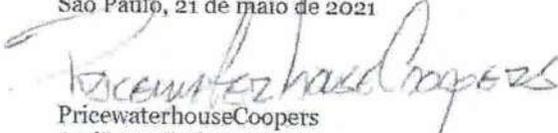
Alcance dos trabalhos e responsabilidade dos auditores independentes

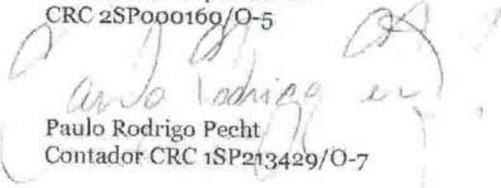
- 4 Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Companhia em 31 de março de 2021, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico 03/2014 (R1), emitido pelo IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial, e CTG 2002, emitido pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõe sobre os padrões técnicos e profissionais a serem observados pelos contadores para emissão de laudos de avaliação. Assim, efetuamos o exame do balanço patrimonial da Companhia de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo auditor e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
- 5 Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Companhia para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Companhia. Uma auditoria inclui também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela Administração. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Conclusão

- 6 Com base nos trabalhos efetuados, concluímos que o valor de R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos), conforme balanço patrimonial em 31 de março de 2021, registrado nos livros contábeis e resumido no Anexo I, representa, em todos os aspectos relevantes, o patrimônio líquido contábil do Banco Bandepe S.A., avaliado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

São Paulo, 21 de maio de 2021


Rosamaria de Almeida
PricewaterhouseCoopers
Auditores Independentes
CRC 2SP000160/O-5


Paulo Rodrigo Pecht
Contador CRC 1SP213429/O-7

Banco Bandepe S.A.
01/10/21

Anexo I ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

**Balanço patrimonial
Em 31 de março de 2021**

	<u>Reais</u>		<u>Reais</u>
Ativo circulante	<u>28.701.754.385,97</u>	Passivo circulante	<u>24.556.550.620,49</u>
Instrumentos financeiros	28.565.468.429,56	Depósitos	24.548.894.483,55
Aplicações Interfinanceiras de Liquidez	1.349.129.043,77	Outros passivos	2.325.479,97
Títulos e valores mobiliários	27.216.339.385,79	Passivos fiscais correntes	5.330.656,97
Outros ativos	<u>136.285.956,41</u>	Passivo não circulante	<u>177.835.547,11</u>
Ativo não circulante	<u>1.397.820.862,28</u>	Outros passivos	177.749.019,67
Outros ativos	89.660.276,24	Passivos fiscais diferidas	86.527,44
Ativos fiscais diferidos	76.983.562,40	Patrimônio líquido	<u>5.365.189.080,65</u>
Investimentos	<u>1.231.177.023,64</u>	Capital social:	
Participações em coligadas e controladas	1.231.176.377,48	De domiciliados no País	4.787.689.451,91
Outros investimentos	646,16	Reservas de lucros	573.355.392,40
		Ajustes de avaliação PATRIMONIAL	(26.313.448,23)
		Lucros acumulados	<u>30.457.684,57</u>
Total do ativo	<u><u>30.099.575.248,25</u></u>	Total do passivo	<u><u>30.099.575.248,25</u></u>

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, em 21 de maio de 2021.

JUL 2021
01 10 21

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

1. Base para elaboração do balanço patrimonial e resumo das principais políticas contábeis

O balanço patrimonial em 31 de março de 2021 foi preparado com o objetivo da avaliação do patrimônio líquido do Banco Bandepe S.A. para fins de Reestruturação Societária.

O balanço patrimonial em 31 de março de 2021 foi elaborado e está apresentado de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estabelecidas pela Lei das Sociedades por Ações, em conjunto às normas do Conselho Monetário Nacional (CMN), do Bacen e modelo do documento previsto no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

Na elaboração dessa informação financeira, é necessário utilizar certas estimativas contábeis críticas e também o exercício de julgamento por parte da administração da Companhia no processo de aplicação das políticas contábeis. As áreas que requerem maior nível de julgamento e possuem maior complexidade, bem como aquelas cujas premissas e estimativas são significativas para o balanço patrimonial, estão divulgadas abaixo.

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação do balanço patrimonial estão apresentadas a seguir.

2. Apuração do Resultado

O regime contábil de apuração do resultado é o de competência e considera os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais, calculados a índices ou taxas oficiais, pro rata dia, incidentes sobre ativos e passivos atualizados até a data do balanço.

3. Moeda Funcional e Moeda de Apresentação

O balanço patrimonial do Bandepe está apresentado em Reais, moeda funcional e de apresentação do Bandepe.

4. Ativos e Passivos Circulantes e Não Circulantes

São demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização.

Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulantes, respectivamente. Os títulos classificados como títulos para negociação independentemente da sua data de vencimento, estão classificados integralmente no curto prazo, conforme estabelecido pela Circular Bacen 3.068/2001.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

5. Aplicações Interfinanceiras de Liquidez

São demonstradas pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, encargos e variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

6. Títulos e Valores Mobiliários

A carteira de títulos e valores mobiliários está demonstrada, conforme circular nº 3.068, pelos seguintes critérios de registro e avaliação contábeis:

- I - títulos para negociação;
- II - títulos disponíveis para venda; e
- III - títulos mantidos até o vencimento.

Na categoria títulos para negociação estão registrados os títulos e valores mobiliários adquiridos com o propósito de serem ativos e frequentemente negociados e na categoria títulos mantidos até o vencimento, aqueles para os quais existe intenção e capacidade da Instituição de mantê-los em carteira até o vencimento. Na categoria títulos disponíveis para venda, estão registrados os títulos e valores mobiliários que não se enquadram nas categorias I e III. Os títulos e valores mobiliários classificados nas categorias I e II estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia, ajustados ao valor de mercado, computando-se a valorização ou a desvalorização decorrente de tal ajuste em contrapartida:

(1) da adequada conta de receita ou despesa, líquida dos efeitos tributários, no resultado do exercício, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos para negociação; e

(2) da conta destacada do patrimônio líquido, líquida dos efeitos tributários, quando relativa a títulos e valores mobiliários classificados na categoria títulos disponíveis para venda. Os ajustes ao valor de mercado realizados na venda desses títulos são transferidos para o resultado do semestre.

Os títulos e valores mobiliários classificados na categoria mantidos até o vencimento estão demonstrados pelo valor de aquisição acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço, calculados pro rata dia.

As perdas de caráter permanente no valor de realização dos títulos e valores mobiliários classificados nas categorias disponíveis para venda e mantidos até o vencimento são reconhecidas no resultado do semestre.

O Bandepe classifica as mensurações ao valor justo usando a hierarquia de valor justo que reflete o modelo utilizado no processo de mensuração, e está de acordo com os seguintes níveis hierárquicos:

Nível 1: Determinados com base em cotações públicas de preços em mercados ativos para ativos e passivos idênticos, incluem títulos da dívida pública, ações e derivativos listados.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

01 10 21

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021
Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Nível 2: São os derivados de dados diferentes dos preços cotados incluídos no Nível 1 que são observáveis para o ativo ou passivo, diretamente ou indiretamente.

Nível 3: São derivados de técnicas de avaliação que incluem dados para os ativos ou passivos que não são baseados em variáveis observáveis de mercado.

Nível 1: Os títulos e valores mobiliários de alta liquidez com preços observáveis em um mercado ativo estão classificados no nível 1. Neste nível foram classificados a maioria dos Títulos do Governo Brasileiro, ações em bolsa e outros títulos negociados no mercado ativo. Os derivativos negociados em bolsas de valores são classificados no nível 1 da hierarquia.

Nível 2: Quando as cotações de preços não podem ser observadas, a Administração, utilizando seus próprios modelos internos, faz a sua melhor estimativa do preço que seria fixado pelo mercado. Esses modelos utilizam dados baseados em parâmetros de mercado observáveis como uma importante referência. A melhor evidência do valor justo de um instrumento financeiro no reconhecimento inicial é o preço da transação, a menos que, o valor justo do instrumento possa ser obtido a partir de outras transações de mercado realizadas com o mesmo instrumento ou com instrumentos similares ou possa ser mensurado utilizando-se uma técnica de avaliação na qual as variáveis usadas incluem apenas dados de mercado observáveis, sobretudo taxas de juros. Esses títulos e valores mobiliários são classificados no nível 2 da hierarquia de valor justo e são compostos, principalmente por Títulos Públicos em um mercado menos líquido do que aqueles classificados no nível 1. Para os derivativos negociados em balcão, para a avaliação de instrumentos financeiros, utilizam-se normalmente dados de mercado observáveis como, taxas de câmbio, taxas de juros, volatilidade, correlação entre índices e liquidez de mercado. No apreçamento dos instrumentos financeiro mencionados, utiliza-se a metodologia do modelo de Black-Scholes e do método do valor presente.

Nível 3: Quando houver informações que não sejam baseadas em dados de mercado observáveis, o Bandepe utiliza modelos desenvolvidos internamente, visando mensurar adequadamente o valor justo destes instrumentos. No nível 3 são classificados, principalmente, Instrumentos de baixa de liquidez. Os derivativos não negociados em bolsa e que não possuem informações observáveis num mercado ativo foram classificados como nível 3, e estão compostos, incluindo derivativos exóticos.

7. Investimentos

Os investimentos em sociedades coligadas são inicialmente reconhecidos pelo seu valor de aquisição, e posteriormente avaliados pelo método de equivalência patrimonial, e os resultados apurados são reconhecidos em resultado de participações em coligadas e controladas. Os outros investimentos estão avaliados ao custo, reduzidos ao valor recuperável, quando aplicável.

8. Provisões, Passivos Contingentes, Ativos Contingentes e Obrigações Legais - Fiscais e Previdenciárias

O Bandepe é parte em processos judiciais e administrativos de natureza tributária, decorrentes do curso normal de suas atividades.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

COOPERS
01 10 21

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

As provisões incluem as obrigações legais, processos judiciais e administrativos relacionados a obrigações tributárias e previdenciárias, cujo objeto de contestação é sua legalidade ou constitucionalidade, que independentemente da avaliação acerca da probabilidade de sucesso, têm os seus montantes reconhecidos integralmente no balanço patrimonial.

As provisões são reavaliadas em cada data de balanço para refletir a melhor estimativa corrente e podem ser total ou parcialmente revertidas ou reduzidas quando deixam de ser prováveis as saídas de recursos e obrigações pertinentes ao processo, incluindo a decadência dos prazos legais, o trânsito em julgado dos processos, dentre outros.

As provisões judiciais e administrativas são constituídas quando o risco de perda da ação judicial ou administrativa for avaliado como provável e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança, com base na natureza, complexidade e histórico das ações e na opinião dos assessores jurídicos internos e externos e com base nas melhores informações disponíveis. Para as provisões cujo risco de perda é possível ou remota, não é efetuado qualquer reconhecimento no balanço patrimonial.

Os ativos contingentes não são reconhecidos contabilmente, exceto quando há garantias reais ou decisões judiciais favoráveis, sobre as quais não cabem mais recursos, caracterizando o ganho como praticamente certo.

No caso de trânsitos em julgado favoráveis ao Bandepe, a contraparte tem o direito, caso atendidos requisitos legais específicos, de impetrar ação rescisória em prazo determinado pela legislação vigente. Ações rescisórias são consideradas novas ações e serão avaliadas para fins de passivos contingentes se, e quando, forem impetradas.

9. Programa de Integração Social (PIS) e Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS)

O PIS (0,65%) e a COFINS (4,00%) são calculados sobre as receitas da atividade ou objeto principal da pessoa jurídica. Para as instituições financeiras é permitida a dedução das despesas de captação na determinação da base de cálculo. As despesas de PIS e COFINS são registradas em despesas tributárias.

10. Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

O encargo do IRPJ é calculado à alíquota de 15%, acrescido do adicional de 10%, aplicados sobre o lucro, após efetuados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A CSLL é calculada pela alíquota de 15% para as instituições financeiras e pessoas jurídicas de seguros privados e as de capitalização e 9% para as demais empresas, incidente sobre o lucro, após considerados os ajustes determinados pela legislação fiscal. A alíquota da CSLL, para os bancos de qualquer espécie, foi elevada de 15% para 20% com vigência a partir de 1º de março de 2020, nos termos do artigo 32 da Emenda Constitucional 103, publicada em 13 de novembro de 2019.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

01 10 21

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os ativos e passivos fiscais diferidos são calculados, basicamente, sobre as diferenças temporárias entre o resultado contábil e o fiscal, sobre os prejuízos fiscais, base negativa da contribuição social e ajustes ao valor de mercado de títulos e valores mobiliários e instrumentos financeiros derivativos. O reconhecimento dos ativos e passivos fiscais diferidos é efetuado pelas alíquotas aplicáveis ao exercício em que se estima a realização do ativo e ou a liquidação do passivo.

De acordo com o disposto na regulamentação vigente, os ativos fiscais diferidos são registrados na medida em que se considera provável sua recuperação em base à geração de lucros tributáveis futuros. A expectativa de realização dos ativos e passivos fiscais diferidos está baseada em projeções de resultados futuros e fundamentada em estudo técnico.

11. Redução ao Valor Recuperável de Ativos

Os ativos financeiros e não financeiros são avaliados ao fim de cada período de reporte, com o objetivo de identificar evidências de desvalorização em seu valor contábil. Se houver alguma indicação, a entidade deve estimar o valor recuperável do ativo e tal perda deve ser reconhecida imediatamente na demonstração do resultado. O valor recuperável de um ativo é definido como o maior montante entre o seu valor justo líquido de despesa de venda e o seu valor em uso.

12. Juros sobre Capital Próprio

Publicada em 19 de dezembro de 2018, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019, a Resolução CMN nº 4.706 tem aplicação prospectiva e determina procedimentos para o registro contábil de remuneração do capital. A Norma delibera que os Juros sobre Capital Próprio devem ser reconhecidos a partir do momento que sejam declarados ou proposto e assim configurem obrigação presente na data do balanço e, em cumprindo esta determinação, esta remuneração de capital deve ser registrada em conta específica no Patrimônio Líquido.

13. Pagamentos e Antecipações baseados nos Resultados

A Resolução CMN nº 4.820 de 29 de maio de 2020, alterada pela Resolução CMN N° 4.885, de 23 de dezembro de 2020 veda que as instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil remunerem o capital próprio acima do maior entre: i) 30% do lucro líquido ajustado nos termos do inciso I do artigo 20 da Lei nº 6.404/76; ou ii) dividendos mínimos obrigatórios estabelecidos pelo artigo 202 da Lei nº 6.404/76, inclusive sob forma de Juros sobre o Capital Próprio, até 31 de dezembro de 2020 .

A norma também veda a redução do capital social, salvo em situações específicas e o aumento da remuneração de seus diretores, administradores e membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal.

Eventual antecipação dos montantes mencionados nas alíneas "a" e "b" do item I deve ser realizada de forma conservadora, consistente e compatível com as incertezas da conjuntura econômica atual.

Este Anexo é parte integrante e inseparável do laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis do Banco Bandepe S.A., emitido pela PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, com data de 21 de maio de 2021.

2021
01 10 21

Anexo II ao laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis emitido em 21 de maio de 2021

Banco Bandepe S.A.

Notas explicativas da administração ao balanço patrimonial em 31 de março de 2021

Em reais, exceto quando indicado de outra forma

Os valores sujeitos às vedações mencionadas não podem ser objeto de obrigação de desembolso futuro, sendo que essas vedações se aplicam a partir da data de publicação da Resolução nº 4.797 (em 06 de abril de 2020) e 31 de dezembro de 2020 e devem ser observadas independentemente da manutenção de recursos em montante superior ao Adicional de Capital Principal (ACP), de que tratam as Resoluções nº 4.193, de 1º de março de 2013, e 4.783, de 16 de março de 2020.

14. Estimativas Contábeis

As estimativas contábeis e premissas utilizadas pela Administração para a preparação do balanço patrimonial são revisadas pelo menos semestralmente, sendo apresentadas a seguir as principais estimativas que podem levar a ajustes significativos nos valores contábeis dos ativos e passivos no próximo exercício quando comparados com os montantes reais, tais como: provisão para contingências, valorização a mercado de títulos e valores mobiliários e a realização dos ativos e passivos fiscais diferidos. Os efeitos decorrentes das revisões feitas às estimativas contábeis são reconhecidos de forma prospectiva.

Participação Acionária

O Banco Bandepe é controlado pelo Banco Santander que possui participação acionária direta de 3.589.334 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal, todas de domiciliados no país, com valor unitário por ação de R\$1.494,75893874741, equivalentes a 100% do capital.

* * *

UNESP
01 10 21

ANEXO III

Boletim de Subscrição

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/ME 47.193.149/0001-06

NIRE 35.300.014.529

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES**Assembleia Geral Extraordinária realizada em 27 de maio de 2021**

Boletim de Subscrição e integralização de 79.294 (setenta e nove mil, duzentos e noventa e quatro), novas ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, relativas ao aumento do capital social da **SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL**, no valor total de R\$ 5.365.189.080,65 (cinco bilhões, trezentos e sessenta e cinco milhões, cento e oitenta e nove mil, oitenta reais e sessenta e cinco centavos), nos termos da Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data:

SUBSCRITOR	Nº DE AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR TOTAL DE EMISSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS SUBSCRITAS	VALOR INTEGRALIZADO	FORMA DE INTEGRALIZAÇÃO
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. , com sede na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041, Cj. 281, Bloco A, Cond. Wtorre JK, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04.543-011, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 90.400.888/0001-42, neste ato representada por seu procurador Rafael Tridico Faria	79.294	R\$ 5.365.189.080,65	R\$ 5.365.189.080,65	Incorporação de ações do BANCO BANDEPE S.A., instituição financeira, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 2041 - CJ. 111, Parte 1, Bloco A, Cond. Wtorre JK - Vila Nova Conceição, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04543-011., inscrita no CNPJ/ME sob n.º 10.866.788/0001-77, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35.300.381.475
TOTAL	79.294	R\$ 5.365.189.080,65	R\$ 5.365.189.080,65	

São Paulo, 27 de maio de 2021.

DocuSigned by:



Assinado por: RAFAEL TRIDICO FÁRIA

CPF: 40854450941

Data/Hora de Assinatura: 01/06/2021 11:22:59 BRT

**BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.**

P.p. Rafael Tridico Faria

01/10/21

ANEXO IV

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/ME n.º 47.193.149/0001-06

NIRE 35.300.014.529

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

ART. 1º - A Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil é uma sociedade por ações brasileira, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ART. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério da Diretoria e satisfeitas as exigências legais, abrir, alterar e encerrar dependências em qualquer localidade do País.

ART. 3º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

ART. 4º - A Sociedade tem por objetivo exclusivamente a prática de operações de arrendamento mercantil, permitidas às entidades da espécie nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ ÚNICO - É vedado à Sociedade coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, excetuando-se, somente, eventuais coobrigações decorrentes das cessões de créditos, admitidas pela regulamentação vigente.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL

ART. 5º - O capital social é R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões, oitenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 164.245 (cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ ÚNICO - Cada ação dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

JUL 23
01 10 21

§ ÚNICO - A Diretoria será composta de no mínimo, 02 (dois), e no máximo 15 (quinze) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

ART. 7º - A posse dos membros da Diretoria constará de termos lavrados no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", respectivamente, depois de aprovada a sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

§ ÚNICO - O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a posse dos eleitos.

ART. 8º - Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais que serão fixados pela Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

ART. 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As convocações serão feitas por qualquer Diretor e para deliberar validamente, será necessária a presença de pelo menos a maioria de seus membros.

ART. 10 - Das reuniões da Diretoria serão lavradas Atas no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

ART. 11 - Observado o disposto nos arts. 4º e 15 deste Estatuto, compete ao Diretor Presidente: I) Convocar as Assembleias Gerais; II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; e III) dirigir e superintender todos os negócios e operações da Sociedade.

ART. 12 - Observado o disposto nos arts. 4º e 15 deste Estatuto, compete aos demais Diretores: I) Colaborar com o Diretor Presidente na condução dos negócios da Sociedade; II) realizar quaisquer operações atinentes aos fins sociais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria; III) incumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas, especificamente, pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

ART. 13 - O Diretor Presidente será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos temporários pelo Diretor que este indicar. No caso de faltas, ausências ou impedimentos temporários dos demais Diretores, os respectivos substitutos serão nomeados pelo Diretor Presidente.

ART. 14 - Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada a Assembleia Geral para eleição de novo membro da Diretoria, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros deste órgão, de acordo com o artigo 6º, § Único, deste Estatuto.

01/10/21

ART. 15 - Todos os documentos, contratos e papéis que impliquem em vinculação obrigacional ativa ou passiva da Sociedade deverão conter as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria ou de um deles com um procurador ou de dois procuradores devidamente constituídos e com poderes bastantes.

§ PRIMEIRO - A Sociedade poderá autorizar funcionários a praticar com uma assinatura determinados atos de uma mesma e única espécie, outorgando-se-lhes, para tanto procuração especial.

§ SEGUNDO - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por dois membros da Diretoria. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção, não além de 1 (um) ano a contar da data de outorga.

§ TERCEIRO - Para prestar depoimento pessoal em juízo a Sociedade será representada por aquele dos membros da Diretoria que por esta for designado.

CAPÍTULO IV DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 16 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

ART. 17 - A Assembleia será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou por qualquer acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da Mesa.

CAPÍTULO V DO CONSELHO FISCAL

ART. 18 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) suplentes, e que somente será instalado pela Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º, do artigo 161, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ PRIMEIRO - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ SEGUNDO - Os membros do Conselho Fiscal perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia Geral que os eger.

CAPÍTULO VI DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, E SUA APLICAÇÃO

01/10/21

ART. 19 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda.

ART. 20 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo a seguinte ordem de dedução:

- I. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. as importâncias que, legalmente, puderem ser destinadas à Reserva para Contingências;
- III. a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 6% (seis por cento), no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

ART. 21 - Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo:

- I. 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro, com a finalidade de garantir meios financeiros para a operação da Sociedade; e
- II. 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Equalização de Dividendos com a finalidade de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos.

§ ÚNICO - Por proposta da Diretoria, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante, juntamente com o saldo da Reserva Legal, não ultrapasse o saldo do capital social.

ART. 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

ART. 23 - A Sociedade poderá levantar balanços extraordinários, a qualquer tempo, podendo a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral:

- I. distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada período do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- II. declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros;
- III. pagar ou creditar a seus acionistas juros a título de remuneração de capital próprio, destes últimos, até o limite estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de

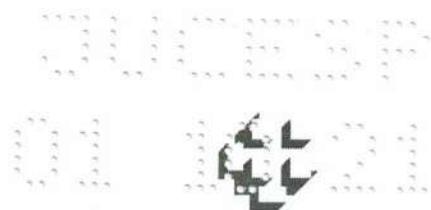
dezembro de 1995; e na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 24 - Aplicar-se-ão à Sociedade as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso IX do artigo 10, Lei nº 4595, de 31.12.1964, bem como para aprovar a posse e o exercício de quaisquer cargos na administração, inclusive, em órgãos consultivos, fiscais ou semelhantes, nos termos da referida legislação e regulamentação posterior.

ART. 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes.

§ ÚNICO - Compete à Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 21054/2021-BCB/Deorf/GTSP3
Processo 192619

São Paulo, 13 de setembro de 2021.

À
Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil
Rua Amador Bueno, 474, Bloco C, 1º andar – Santo Amaro
04752-901 São Paulo (SP)

A/C dos Srs. Angel Santodomingo Martell e Amancio Acúrcio Gouveia
Diretores

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho da Sra. Chefe do Departamento de Organização do Sistema Financeiro, de 6 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial de 13 de setembro de 2021, aprovou os assuntos a seguir especificados, conforme deliberado na Assembleia Geral Extraordinária de 27 de maio de 2021:

- a) Incorporação da totalidade das ações do Banco Bandepe S.A.;
- b) Participação da Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil no Banco Bandepe S.A., e consequentemente, das eventuais participações do participado em sociedades não financeiras que tenham sido aprovadas previamente por esta Autarquia;
- c) Alteração do capital social para R\$10.085.218.654,23; e
- d) Reforma estatutária.

2. Registramos que este Banco Central, ao aprovar a operação, não entrou no mérito de questões de competência de outros órgãos da Administração Pública Federal.

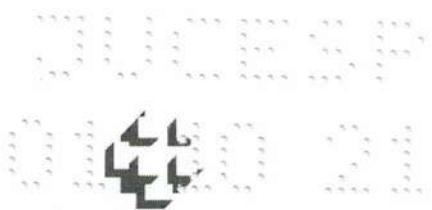
3. Lembramos que não serão devolvidos os atos societários autenticados nos processos de autorização conduzidos pelo Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf). Dessa forma, o arquivamento no Registro do Comércio deverá ser realizado mediante apresentação deste Ofício.

4. Anexamos ao Ofício aprobatório o estatuto social reformado, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Lúcio Mario Ferreira
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora



BANCO CENTRAL DO BRASIL

SANTANDER LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL

CNPJ/ME n.º 47.193.149/0001-06

NIRE 35.300.014.529

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO E OBJETO

ART. 1º - A Santander Leasing S.A. Arrendamento Mercantil é uma sociedade por ações brasileira, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação em vigor.

ART. 2º - A Sociedade tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo a critério da Diretoria e satisfeitas as exigências legais, abrir, alterar e encerrar dependências em qualquer localidade do País.

ART. 3º - É indeterminado o prazo de duração da Sociedade.

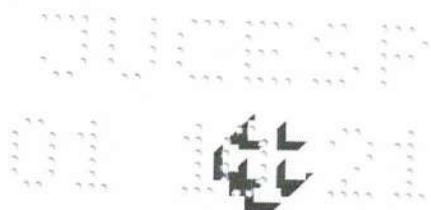
ART. 4º - A Sociedade tem por objetivo exclusivamente a prática de operações de arrendamento mercantil, permitidas às entidades da espécie nas disposições legais e regulamentares em vigor.

§ **ÚNICO** - É vedado à Sociedade coobrigar-se por aceite, aval, fiança ou qualquer outra modalidade de garantia, excetuando-se, somente, eventuais coobrigações decorrentes das cessões de créditos, admitidas pela regulamentação vigente.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL SOCIAL

ART. 5º - O capital social é R\$ 10.085.218.654,23 (dez bilhões, oitenta e cinco milhões, duzentos e dezoito mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos), dividido em 164.245



BANCO CENTRAL DO BRASIL

(cento e sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e cinco) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

§ **ÚNICO** – Cada ação dá direito a um voto nas Assembleias Gerais.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

ART. 6º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria.

§ **ÚNICO** - A Diretoria será composta de no mínimo, 02 (dois), e no máximo 15 (quinze) Diretores, sendo um Diretor Presidente e os demais Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

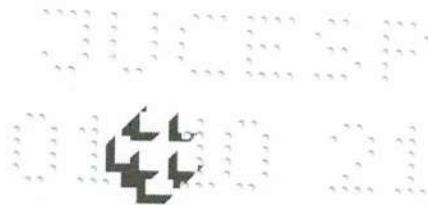
ART. 7º - A posse dos membros da Diretoria constará de termos lavrados no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria", respectivamente, depois de aprovada a sua eleição pelo Banco Central do Brasil.

§ **ÚNICO** - O mandato dos membros da Diretoria estender-se-á até a posse dos eleitos.

ART. 8º - Os membros da Diretoria perceberão honorários mensais que serão fixados pela Assembleia Geral.

DA DIRETORIA

ART. 9º - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As convocações serão feitas por qualquer Diretor e para deliberar validamente, será necessária a presença de pelo menos a maioria de seus membros.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ART. 10 - Das reuniões da Diretoria serão lavradas Atas no "Livro de Atas de Reunião da Diretoria".

ART. 11 - Observado o disposto nos arts. 4º e 15 deste Estatuto, compete ao Diretor Presidente: I) Convocar as Assembleias Gerais; II) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, assim como as deliberações das Assembleias Gerais e da Diretoria; e III) dirigir e superintender todos os negócios e operações da Sociedade.

ART. 12 - Observado o disposto nos arts. 4º e 15 deste Estatuto, compete aos demais Diretores: I) Colaborar com o Diretor Presidente na condução dos negócios da Sociedade; II) realizar quaisquer operações atinentes aos fins sociais, nos limites e condições estabelecidos pela Diretoria; III) incumbir-se das atribuições que lhe forem cometidas, especificamente, pela Diretoria ou pelo Diretor Presidente.

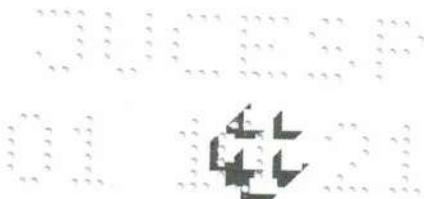
ART. 13 - O Diretor Presidente será substituído em suas faltas, ausências ou impedimentos temporários pelo Diretor que este indicar. No caso de faltas, ausências ou impedimentos temporários dos demais Diretores, os respectivos substitutos serão nomeados pelo Diretor Presidente.

ART. 14 - Ocorrendo vaga definitiva de qualquer cargo da Diretoria, deverá ser convocada a Assembleia Geral para eleição de novo membro da Diretoria, se necessário para a manutenção do número mínimo de membros deste órgão, de acordo com o artigo 6º, § Único, deste Estatuto.

ART. 15 - Todos os documentos, contratos e papéis que impliquem em vinculação obrigacional ativa ou passiva da Sociedade deverão conter as assinaturas conjuntas de dois membros da Diretoria ou de um deles com um procurador ou de dois procuradores devidamente constituídos e com poderes bastantes.

§ **PRIMEIRO** - A Sociedade poderá autorizar funcionários a praticar com uma assinatura determinados atos de uma mesma e única espécie, outorgando-se-lhes, para tanto procuração especial.

§ **SEGUNDO** - Os instrumentos de mandato serão sempre assinados por dois membros da Diretoria. Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela Sociedade



BANCO CENTRAL DO BRASIL

deverão indicar, expressamente, os poderes conferidos e a data de sua extinção, não além de 1 (um) ano a contar da data de outorga.

§ **TERCEIRO** - Para prestar depoimento pessoal em juízo a Sociedade será representada por aquele dos membros da Diretoria que por esta for designado.

CAPÍTULO IV
DAS ASSEMBLEIAS GERAIS

ART. 16 - A Assembleia reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, e extraordinariamente, quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

ART. 17 - A Assembleia será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou por qualquer acionista escolhido pelos presentes, o qual, por sua vez, escolherá um dos acionistas para secretariar os trabalhos da Mesa.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO FISCAL

ART. 18 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal, não permanente, composto de 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e de 03 (três) a 05 (cinco) suplentes, e que somente será instalado pela Assembléia Geral, nos casos previstos no § 2º, do artigo 161, da Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

§ **PRIMEIRO** - O funcionamento do Conselho Fiscal irá até a primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação.

§ **SEGUNDO** - Os membros do Conselho Fiscal perceberão honorários que serão fixados pela Assembleia Geral que os elegeu.

CAPÍTULO VI



BANCO CENTRAL DO BRASIL

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, E SUA APLICAÇÃO

ART. 19 - O exercício social coincide com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras; e do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para Imposto sobre a Renda.

ART. 20 - Juntamente com as demonstrações financeiras, a Diretoria apresentará à Assembleia Geral Ordinária proposta de destinação do lucro líquido, obedecendo a seguinte ordem de dedução:

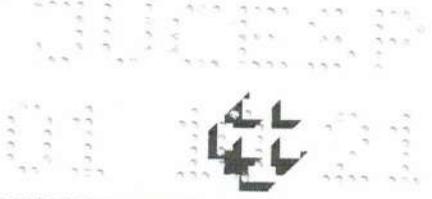
- I. 5% (cinco por cento) para a Reserva Legal, até atingir 20% (vinte por cento) do capital social;
- II. as importâncias que, legalmente, puderem ser destinadas à Reserva para Contingências;
- III. a quota necessária ao pagamento de um dividendo que represente, em cada exercício, 6% (seis por cento), no mínimo, do lucro líquido anual ajustado na forma prevista pelo artigo 202 da Lei de Sociedades por Ações.

ART. 21 - Do saldo do lucro líquido remanescente, por proposta da Diretoria, a Assembleia Geral poderá deliberar a formação das seguintes reservas: Reserva para Reforço do Capital de Giro e Reserva para Equalização de Dividendos, sendo:

- I. 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Reforço do Capital de Giro, com a finalidade de garantir meios financeiros para a operação da Sociedade; e
- II. 50% (cinquenta por cento) a título de Reserva para Equalização de Dividendos com a finalidade de garantir recursos para a continuidade da distribuição semestral de dividendos.

§ ÚNICO - Por proposta da Diretoria, serão periodicamente capitalizadas parcelas dessas reservas para que o respectivo montante, juntamente com o saldo da Reserva Legal, não ultrapasse o saldo do capital social.

ART. 22 - Salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, os dividendos serão pagos no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.



BANCO CENTRAL DO BRASIL

ART. 23 - A Sociedade poderá levantar balanços extraordinários, a qualquer tempo, podendo a Diretoria, "ad referendum" da Assembleia Geral:

- I. distribuir dividendos em períodos menores, por conta do dividendo anual, desde que o total de dividendo pago em cada período do exercício social não exceda ao montante das reservas de capital;
- II. declarar dividendo intermediário à conta de Lucros Acumulados ou de Reservas de Lucros;
- III. pagar ou creditar a seus acionistas juros a título de remuneração de capital próprio, destes últimos, até o limite estabelecido no artigo 9º da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995; e na forma do parágrafo 7º desse mesmo artigo as eventuais importâncias assim desembolsadas poderão ser imputadas ao valor do dividendo obrigatório previsto em lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

ART. 24 - Aplicar-se-ão à Sociedade as normas em vigor para as instituições financeiras em geral, no que diz respeito à competência privativa do Banco Central do Brasil para a concessão das autorizações previstas no inciso IX do artigo 10, Lei nº 4595, de 31.12.1964, bem como para aprovar a posse e o exercício de quaisquer cargos na administração, inclusive, em órgãos consultivos, fiscais ou semelhantes, nos termos da referida legislação e regulamentação posterior.

ART. 25 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, observadas as normas legais pertinentes.

§ **ÚNICO** - Compete à Assembleia Geral, convocada e instalada com observância das formalidades legais, estabelecer o modo de liquidação e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que deva funcionar durante o período de liquidação.

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO NA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DE 27/05/2021.